



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, nº. 61, centro, CEP nº. 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

**PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA.**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 014 / 2021, DE 15 DE
MARÇO DE 2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE
“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

I – Relatório

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, propõe o projeto em análise com o objetivo de criar (atualizar) o Conselho Municipal de Educação do Município de Doresópolis – MG, com revogação expressa da Lei Municipal nº 498 / 1997, que dispõe sobre o desatualizado Conselho Municipal de Educação.

O projeto está na pauta da 3ª Reunião Ordinária de 2021, marcada para o dia 27 de abril de 2021, às 19:00Hs.

É o breve relatório.

II – Voto do Relator da CLJRF

O art. 79, § 3º, do regimento Interno da Câmara Municipal, dispõe que a comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, nº. 61, centro, CEP nº. 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

O projeto consiste em revogar a Lei Municipal nº 498 / 1997, que dispõe sobre o atual Conselho Municipal de Educação, criando um novo Conselho Municipal de Educação, atualizado e de acordo com as emendas constitucionais posteriores à Lei nº 498 / 1997.

O Conselho Municipal de Educação atual terá, além das atribuições delegadas pelo Conselho Estadual da Educação, que prestar assessoramento ao Executivo Municipal, elaborar o Plano Municipal de Educação, emitir parecer sobre assuntos pedagógicos, promover e realizar estudos sobre a organização do ensino municipal e zelar pelo cumprimento da legislação aplicável a educação e ao ensino.

A composição do Conselho Municipal de Educação contará com representantes do magistério oficial, magistério particular e associações comunitárias legalmente constituídas.

Os membros serão indicados pelas entidades e nomeados pelo prefeito, sendo vedada a recondução, e não haverá remuneração em decorrência das funções exercidas no Conselho.

Eventuais encargos do Conselho Municipal de Educação serão assumidos pelo Departamento Municipal de Educação e seu regimento interno deverá ser elaborado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias e submetido à aprovação do prefeito.

As reuniões ordinárias serão realizadas de 03 (três) em 3 (três) meses, podendo ocorrer reuniões extraordinárias.

O Conselho Municipal de Educação é ligado ao Poder Executivo e deve ser fiscalizado pela Câmara de Vereadores, não sendo coerente a presença de vereadores em exercício, cuja fiscalização deve ser exercida pelos mesmos.

Portanto, dentro do ponto de vista técnico e no mérito, não há ilegalidades e ou obstruções que impeçam a regular tramitação do Projeto de Lei de nº 14 / 2021

Por conta de todo o exposto, voto pela legalidade do projeto e sua tramitação na 3ª Reunião Ordinária de 2021, uma vez que se reveste de boa forma constitucional, juridicidade e técnica legislativa, e, no mérito, deve ser acolhido.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, nº. 61, centro, CEP nº. 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

Sala das Comissões, 22 de abril de 2021.

Relator: _____

De acordo com o relator: _____

Presidente da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final

De acordo com o relator: _____

Membro da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final

III – Voto do Relator da CESA

Compete, à Comissão de Educação, Saúde e Assistência manifestar sobre assuntos educacionais, artísticos, inclusive patrimônio histórico, relacionados com a saúde, o saneamento e a assistência e previdência social em geral, e apreciar, obrigatoriamente, matérias relacionadas à concessão de bolsas de estudos, reorganização administrativa da Prefeitura nas áreas de educação e saúde e implantação de centros comunitários sob auspício oficial, nos termos do art. 82 e parágrafo único do Regimento interno.

Considerando a necessidade de atualização da composição, regimento interno e atribuições do Conselho Municipal de Educação, acompanho o relatório do



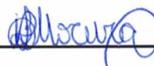
CÂMARA MUNICIPAL DE DORASÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, nº. 61, centro, CEP nº. 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

Relator da CLJRF e voto pela legalidade do projeto e sua tramitação na 3ª Reunião Ordinária de 2021.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2021.

Relator: 

De acordo com o relator: 
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência

De acordo com o relator: 
Membro da Comissão de Educação, Saúde e Assistência